



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Titular Responsável:** Manoela Ferreira Boareto

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Éticos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia, MG** conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MÉDIA	VALOR TOTAL DEFINIDO PELA MÉDIA
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CX C/30 COMP. (ASPIRINA PREVENT);	CX	60	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80
2.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CX C/ 21 COMP(CLAVULIN 500/125)	CX	100	R\$ 73,39	R\$ 7.339,00
3.	ATENOLOL 50MG+12,5 CLORTALIDONA CX C/ 30 COMP (ABLOK PLUS);	CX	40	R\$ 30,61	R\$ 1.224,40
4.	ATORVASTATINA CALCÍCA 20MG CX C/ 30 COMP (VAST);	CX	72	R\$ 74,04	R\$ 5.330,88
5.	BISCIGLINATO FERROSO 300MG CX C/ 30 COMP (NEUTROFER)	CX	15	R\$ 51,51	R\$ 772,65
6.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG + 100MG DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CX C/30 COMP (CLOPIN DUO)	CX	60	R\$ 82,52	R\$ 4.951,20



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Galiléia**

7.	BLUTIDA 6MG/ ML- CAIXA COM 3 CARPULES COM 3ML DE SOLUÇÃO CADA (SAXENDA)	CX	60	R\$ 833,33	R\$ 49.999,80
8.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE FRASCO COM 10ML INALAÇÃO ORAL C/ 200 DOSES +BOCAL (ATROVENT);	FR	36	R\$ 40,53	R\$ 1.459,08
9.	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG POR DOSE C/ INALADOR FRASCO DE 4ML C/ 60 DOSES (SPIRIVA );	FR	36	R\$ 286,62	R\$ 10.318,32
10.	BROMETO DE UMEDICLINIO 62,5MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL C/30 DOSES (VANISTO);	FR	5	R\$ 187,42	R\$ 937,10
11.	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES (BUSONID	FR	100	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
12.	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIO FRASCO C/60 CÁPSULAS+INALADOR (BUSONID)	FR	30	R\$ 95,22	R\$ 2.856,60
13.	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES (BUSONID)	FR	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
14.	CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/30 COMP (CARLIT);	CX	36	R\$ 60,43	R\$ 2.175,48
15.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL (COLÍRIO LACRIFILM);	FR	100	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
16.	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML CX C/3 AMPOLAS(DEPOSTERON);	CX	10	R\$ 170,84	R\$ 1.708,40
17.	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30 COMP (CIPIDE);	CX	30	R\$ 51,70	R\$ 1.551,00
18.	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMP (FRISIUM);	CX	36	R\$ 21,42	R\$ 771,12
19.	CLOBAZAM 20 MG CX C/20 COMP (FRISIUM);	CX	20	R\$ 41,43	R\$ 828,60
20.	CLONAZEPAN 0,5 CX C/30 COMP (RIVOTRIL);	CX	60	R\$ 14,17	R\$ 850,35
21.	CLONAZEPAN 2MG CX C/30 COMP (RIVOTRIL);	CX	120	R\$ 27,47	R\$ 3.296,40
22.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS (ATENTAH)	CX	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
23.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS (ATENTAH)	CX	36	R\$ 49,99	R\$ 1.799,64
24.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS (ATENTAH)	CX	36	R\$ 69,74	R\$ 2.510,64
25.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS (ATENTAH)	CX	120	R\$ 108,95	R\$ 13.074,00
26.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS (ATENTAH)	CX	60	R\$ 167,24	R\$ 10.034,40
27.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG CX C/30 COMP (WELBUTRIN XL);	CX	60	R\$ 190,78	R\$ 11.446,80
28.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG – CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (ANSITEC)	CX	36	R\$ 155,56	R\$ 5.600,16
29.	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50/10MG CX C/10 APLICADORES (PROCTYL POMADA);	TB	10	R\$ 76,87	R\$ 768,70
30.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/30 COMP (ATENSINA)	CX	120	R\$ 9,92	R\$ 1.190,40
31.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX C/30 COMP (ATENSINA);	CX	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,40
32.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG+ CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (DONILA DUO 10MG);	CX	24	R\$ 188,79	R\$ 4.530,96
33.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/10MG CX C/7 COMP (DONILA DUO);	CX	36	R\$ 33,74	R\$ 1.214,64



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Galiléia**

34.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/5MG CX C/7 COMP (DONILA DUO);	CX	10	R\$ 34,14	R\$ 341,40
35.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL+SERINGA DOSADORA FRASCO C/60ML (ALLEGRA);	FR	36	R\$ 34,38	R\$ 1.237,68
36.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG CX C/56 COMP (PROCORALAN);	CX	20	R\$ 163,07	R\$ 3.261,40
37.	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/20 COMP (NEOZINE)	CX	60	R\$ 12,77	R\$ 766,20
38.	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG CX C/30 COMP (LATUDA);	CX	24	R\$ 191,87	R\$ 4.604,88
39.	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG CX C/30 COMP (LATUDA)	CX	36	R\$ 371,39	R\$ 13.370,04
40.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/30 CAP (RITALINA LA);	CX	60	R\$ 254,06	R\$ 15.243,60
41.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX CX/30 CAP (RITALINA LA);	CX	25	R\$ 296,11	R\$ 7.402,75
42.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CX C/30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 36MG);	CX	60	R\$ 322,61	R\$ 19.356,60
43.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX C/30 COMP (PAXIL CR);	CX	10	R\$ 100,83	R\$ 1.008,30
44.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PAROXETINA)	CX	40	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00
45.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG CX C/30 COMP (PAXIL CR);	CX	20	R\$ 208,43	R\$ 4.168,60
46.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG C/30 COMP (STANGLIT)	CX	60	R\$ 98,12	R\$ 5.887,20
47.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CX C/30 COMP (SERENATA);	CX	60	R\$ 45,01	R\$ 2.700,60
48.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX C/20 COMP (MILLERIL)	CX	60	R\$ 51,34	R\$ 3.080,40
49.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX C/20 COMP (TRAMAL RETARD);	CX	30	R\$ 246,45	R\$ 7.393,50
50.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX C/30 COMP (DONAREN);	CX	36	R\$ 92,33	R\$ 3.323,88
51.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX C/30 COMP (DONAREN);	CX	25	R\$ 156,81	R\$ 3.920,25
52.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX C/60 COMP (DONAREN);	CX	120	R\$ 50,58	R\$ 6.069,60
53.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 COMP (VENLAXIN);	CX	30	R\$ 136,52	R\$ 4.095,60
54.	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40MG CX C/30 CAP (GEODON)	CX	36	R\$ 481,87	R\$ 17.347,32
55.	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 80MG CX C/30 CAP (GEODON);	CX	20	R\$ 821,45	R\$ 16.429,00
56.	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG CX C/ 30 COMP (XIGDUO)	CX	20	R\$ 223,70	R\$ 4.474,00
57.	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG CX C/ 30 COMP (XIGDUO );	CX	20	R\$ 205,75	R\$ 4.115,00



**Prefeitura Municipal  
de  
Galiléia**

58.	DAPAGLIFLOZINA PROSPANODIOL 10MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (FORXIGA)	CX	200	R\$ 174,75	R\$ 34.950,00
59.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1MG CX C/20 COMP (HALDOL);	CX	15	R\$ 7,15	R\$ 107,25
60.	DECANOATO DE ZUCLOPENTOXOL 200MG/ML CX C/1 AMPOLA COM 1ML (CLOPIXOL DEPOT);	CX	50	R\$ 101,17	R\$ 5.058,50
61.	DESLORATADINA 0,5MG/ML DE XAROPE FRASCO C/60ML (ESALERG);	FR	50	R\$ 34,52	R\$ 1.726,00
62.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG CX C/30 CAP (VASTAREL LP);	CX	120	R\$ 189,44	R\$ 22.732,80
63.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/28 CAP (VENVANSE);	CX	120	R\$ 352,84	R\$ 42.340,80
64.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX C/28 COMP (VENVANSE);	CX	150	R\$ 424,94	R\$ 63.741,00
65.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CX C/28 COMP (VENVANSE);	CX	150	R\$ 433,60	R\$ 65.040,00
66.	DIOSMINA + HESPERIDINA CREME HIDRATANTE CX C/200G (DIOSMI CREME);	TB	15	R\$ 75,51	R\$ 1.132,65
67.	DIOSMINA+HESPERIDINA450+50MG CX/30 COMP (DIOSMIN);	CX	90	R\$ 62,04	R\$ 5.583,60
68.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG CX COM 30 COMP (GLYXAMBY);	CX	200	R\$ 348,20	R\$ 69.640,00
69.	EMPAGLIFLOZINA 25MG CX C/30 COMP (JARDIANCE);	CX	120	R\$ 235,63	R\$ 28.275,60
70.	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP (GARDENAL);	CX	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
71.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 20MG CX C/10 COMP (PREDSIM);	CX	60	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
72.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 5MG CX C/20 COMP (PREDSIM);	CX	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
73.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12 + 400 MCG – C/60CAP + INALADOR (ALENIA)	FR	60	R\$ 143,84	R\$ 8.630,40
74.	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL- 50MCG C/120 DOSES (MONAX)	FR	36	R\$ 61,40	R\$ 2.210,40
75.	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX/30 COMP (MERITOR 2/1000);	CX	60	R\$ 54,06	R\$ 3.243,60
76.	GLIMEPIRIDA 4MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX/30 COMP (MERITOR 4/1000);	CX	60	R\$ 70,34	R\$ 4.220,40
77.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP (CONCARDIO);	CX	60	R\$ 58,12	R\$ 3.487,20
78.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG CX/30 COMP (CONCARDIO)	CX	50	R\$ 67,02	R\$ 3.351,00
79.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP REVESTIDOS (CONCOR HCT 5);	CX	15	R\$ 1.793,70	R\$ 26.905,50
80.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUETIPIN LP);	CX	30	R\$ 142,33	R\$ 4.269,90
81.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX/30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR 50MG);	CX	60	R\$ 132,46	R\$ 7.947,60
82.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 6,25 CX C/20 COMP (STILNOX CR);	CX	20	R\$ 37,43	R\$ 748,60



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Galiléia**

83.	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP(NEURAL);	CX	36	R\$ 41,38	R\$ 1.489,68
84.	LAMOTRIGINA 50MG CX/30COMP (NEURAL);	CX	60	R\$ 44,44	R\$ 2.666,40
85.	LEVETIRACETAM 250MG- CX C/ 30 COMP (KEPPRA)	CX	120	R\$ 64,41	R\$ 7.729,20
86.	LEVETIRACETAM 500MG- CX C/ 30 COMP (KEPPRA)	CX	120	R\$ 97,84	R\$ 11.740,80
87.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG – CAIXA COM 60 COMP (PROLOPA BD)	CX	10	R\$ 109,80	R\$ 1.098,00
88.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CX/30 COMP (PURAN T4 25 MCG);	CX	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
89.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG CX/30 COMP (PURAN T4 75 MCG);	CX	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
90.	MECOBALAMINA 1000MCG CX C/30 COMP SUBLINGUAL (DOZEMAST);	CX	10	R\$ 70,17	R\$ 701,70
91.	MIRTAZAPINA 15 MG – CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS – (RAZAPINA ODT)	CX	60	R\$ 65,12	R\$ 3.907,20
92.	MONITRATO DE ISSORSOBIDA 20MG CX C/30 COMP (MONOCORDIL);	CX	40	R\$ 20,23	R\$ 809,20
93.	OLANZAPINA 2,5MG CX C/30 COMP (ZAP);	CX	36	R\$ 67,69	R\$ 2.436,84
94.	OLMERSATANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG CX C/30 COMP (BENICAR ANLO 40/5)	CX	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
95.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO (RECONTER 30ML);	FR	25	R\$ 155,62	R\$ 3.890,50
96.	OXCARBAZEPINA 300MG CX/ 60 COMP REVESTIDOS (TRILEPTAL 300MG);	CX	24	R\$ 168,73	R\$ 4.049,52
97.	PANCREATINA, ENZIMAS PANCREÁTICAS 25000UI CX C/30 CÁPSULAS SOB A FORMA DE MINIMICROESFERAS COM REVESTIMENTO ACIDORRESISTENTE (CREON);	CX	50	R\$ 130,53	R\$ 6.526,50
98.	PARACETAMOL 500MG +FOSFATO DE CODEINA 30MG CX/24 COMP (PACO);	CX	120	R\$ 51,32	R\$ 6.158,40
99.	PERICIAZINA 10 MG/20ML GOTAS (NEULEPTIL);	FR	36	R\$ 12,85	R\$ 462,60
100.	PERICIAZINA 10MG CX/20 COMP (NEULEPTIL);	CX	150	R\$ 12,42	R\$ 1.863,00
101.	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML (NEULEPTIL);	FR	60	R\$ 26,35	R\$ 1.581,00
102.	PERINDOPRIL ARGININA 10MG CX/30 COMP (ACERTIL);	CX	120	R\$ 90,44	R\$ 10.852,80
103.	PITAVASTANTINA CÁLCICA 2MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS –(LIVALO OU EBATZ)	CX	15	R\$ 90,16	R\$ 1.352,40
104.	PITAVASTANTINA CÁLCICA 4MG – CAIXA COM 30 COMP (LIVALO OU EBATZ)	CX	15	R\$ 147,13	R\$ 2.206,95
105.	PROPATILNITRATO 10MG USO ADULTO VIA SUBLINGUAL CX C/50 COMP (SUSTRATE);	CX	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
106.	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG USO INALATÓRIO POR VIA ORAL 120 DOSES COM APLICADOR (FLIXOTID);	FR	10	R\$ 189,13	R\$ 1.891,30
107.	RAMELTEONA 8MG CX C/20 COMP (ROZEREM);	CX	20	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
108.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/10MG CX/30 COMP (NAPRIX A);	CX	120	R\$ 62,05	R\$ 7.446,00
109.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/5MG CX/30 COMP (NAPRIX A);	CX	60	R\$ 66,68	R\$ 4.000,80



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Galiléia**

110.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5/5MG CX/30 COMP (NAPRIX A);	CX	72	R\$ 59,82	R\$ 4.307,04
111.	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG CX/30 COMP (NAPRIX D);	CX	60	R\$ 60,24	R\$ 3.614,40
112.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML (RISPERDAL);	FR	100	R\$ 162,48	R\$ 16.248,00
113.	RIVAROXABANA 10MG CX C/30 COMP (XARELTO);	CX	30	R\$ 157,34	R\$ 4.720,20
114.	RIVAROXABANA 20MG CX C/28 COMP (XARELTO);	CX	50	R\$ 238,43	R\$ 11.921,50
115.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG – CAIXA COM 30 CÁPSULAS (TREZETE)	CX	36	R\$ 77,81	R\$ 2.801,16
116.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG CX/30 COMP (NORIPURUM MASTIGAVEL);	CX	60	R\$ 61,73	R\$ 3.703,80
117.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA CX C/5 AMPOLAS COM 5 ML (NORIPURUMEV);	CX	60	R\$ 70,44	R\$ 4.226,40
118.	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 CX C/28 COMP (ENTRESTO);	CX	60	R\$ 170,71	R\$ 10.242,60
119.	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49/51 CX C/60 COMP (ENTRESTO);	CX	60	R\$ 390,12	R\$ 23.407,20
120.	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97/103 CX C/60 COMP (ENTRESTO);	CX	72	R\$ 346,13	R\$ 24.921,36
121.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATO 100MG CX C/28 COMP (PRISTIQ);	CX	36	R\$ 211,82	R\$ 7.625,52
122.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/28 COMP (PRISTIQ);	CX	36	R\$ 189,72	R\$ 6.829,92
123.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG CX C/30 COMP (SELOZOK);	CX	10	R\$ 120,65	R\$ 1.206,50
124.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG CX C/30 COMP (SELOZOK);	CX	100	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00
125.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/30 COMP RESVESTIDOS (REUQUINOL);	CX	24	R\$ 90,55	R\$ 2.173,20
126.	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA GESTANTE CX C/ 60 COMP REVESTIDOS (MATERNA);	CX	20	R\$ 196,24	R\$ 3.924,80
127.	SUPLEMENTO MINERAL BISGLICINATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/30ML (FOLIFER);	FR	60	R\$ 65,56	R\$ 3.933,60
128.	SUPLEMENTO VITAMINICO SOLUÇÃO ORAL SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL FRASCO C/20ML (GROW VIT BB);	FR	20	R\$ 42,06	R\$ 841,20
129.	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML CX C/ 1 AMPOLA COM 4ML	CX	12	R\$ 348,87	R\$ 4.186,44
130.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML COM 100ML XAROPE USO ORAL (DEPAKENE);	FR	50	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
131.	VALSARTANA 160MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART);	CX	60	R\$ 60,45	R\$ 3.627,00
132.	VALSARTANA 320MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART);	CX	25	R\$ 59,93	R\$ 1.498,25



133.	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320+5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART BCC);	CX	20	R\$ 112,14	R\$ 2.242,80
134.	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART BCC);	CX	60	R\$ 105,99	R\$ 6.359,40
135.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT);	CX	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
136.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+25MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)	CX	15	R\$ 104,36	R\$ 1.565,40
137.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT);	CX	25	R\$ 86,86	R\$ 2.171,50
138.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT);	CX	25	R\$ 91,43	R\$ 2.285,75
139.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5MG CX/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT);	CX	40	R\$ 80,38	R\$ 3.215,20
140.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+25+5MG CX C/28 COMP (EXFORGE HCT);	CX	20	R\$ 147,60	R\$ 2.952,00
141.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+25+10MG CX C/28 COMP (EXFORGE HCT);	CX	15	R\$ 175,09	R\$ 2.626,35
142.	VORTIOXETINA 15 MG – CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (BRINTELLIX)	CX	10	R\$ 542,87	R\$ 5.428,70
143.	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG+125MCG SPRAY INALADOR C/120 DOSES (SERETIDE);	FR	36	R\$ 130,08	R\$ 4.682,88
144.	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG+250MCG SPRAY INALADOR C/120 DOSES (SERETIDE);	FR	36	R\$ 219,05	R\$ 7.885,80
145.	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG SPRAY INALADOR C/120 DOSES (SERETIDE);	FR	36	R\$ 141,27	R\$ 5.085,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.019.557,55</b>

2.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## 3 - JUSTIFICATIVA

Em necessidade de Atendimento à População, a Secretaria de Saúde de Galileia/MG tem a missão de garantir o acesso a medicamentos de qualidade para a população, especialmente para tratamentos contínuos e essenciais. A aquisição de medicamentos



éticos é necessária para assegurar que pacientes com diversas condições de saúde, incluindo doenças crônicas, recebam o tratamento adequado.

Estando assim em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas para licitações e contratos administrativos, permite a utilização do pregão eletrônico como modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo medicamentos. Esta modalidade promove maior transparência e competitividade, assegurando que a compra seja feita de forma eficiente e econômica.

Buscando sempre maior Eficiência e Economicidade, o pregão eletrônico proporciona uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de preço e qualidade dos produtos adquiridos. A utilização dessa modalidade é alinhada ao princípio da economicidade, previsto no artigo 5º da lei, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis. Paralelamente a isso exige-se a garantia de qualidade e segurança com a compra de medicamentos éticos através de um pregão eletrônico com a participação de fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos. A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a necessidade de critérios objetivos e transparentes para a habilitação dos participantes, o que assegura que apenas fornecedores qualificados possam competir, garantindo a segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos.

Transparência e Publicidade: O pregão eletrônico, assegura a transparência de todas as etapas do processo de compra, desde a abertura até a conclusão. A publicidade das etapas do pregão, conforme previsto no artigo 17 da lei, permite o acompanhamento por toda a sociedade, fortalecendo a confiança no processo licitatório e assegurando o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. Permitindo assim uma maior celeridade no processo de aquisição, conforme os princípios da eficiência e da celeridade administrativa. Isso é fundamental para que a Secretaria de Saúde possa responder rapidamente às necessidades emergentes e garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população.

Contudo a aquisição de medicamentos éticos por meio de pregão eletrônico está em consonância com o princípio da supremacia do interesse público, que norteia a administração pública. A medida busca atender ao direito fundamental à saúde da



população de Galileia/MG, garantindo o acesso a medicamentos de forma eficiente, econômica e segura.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A solicitação para **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Éticos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Galileia, MG** ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(...)

“XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras“



O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/21, em especial o artigo 82 e Decreto Municipal que o regulamenta.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

## **5 - CUSTO ESTIMADO**

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.019.557,55 (Um milhão, Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por sites específicos via internet e solicitação de orçamentos de empresas locais e via e-mail. Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para a aquisição do objeto do presente termo.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

## **6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galileia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.



6.3 - O Fornecedor entregará os produtos de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galileia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das entregas.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Berilo, nº 153, B, Bairro Centro, CEP 35.250-000, Galileia/MG no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 Horas.

6.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.



6.12 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.13 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.14 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 – PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta aquisição, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite



do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física)..

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>SETOR</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100532.065	33903000000	15000001002	150
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100532.065	33903000000	16000000000	150
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.058	33903000000	15000001002	161
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.058	33903000000	16000000000	161
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.067	33903000000	16210000000	169
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.051	33903000000	15000001002	176
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.051	33903000000	16000000000	176
<b>Secretaria de Saúde</b>	00208002.1030100542.051	33903000000	16210000000	176

8.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 9- FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

## 10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

*”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*(...)*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

## 11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Termo de Registro de Preço e/ou contrato, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a



contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 – O prazo de vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (Doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

## **12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### **13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.



13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.



14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

## **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 - O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da solicitação para Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia, MG com a necessidade da aquisição de medicamentos éticos para a distribuição à população e atendimento a demanda gerada pelos serviços prestados na Atenção Básica deste município. Por tal, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

## **16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### **16.2 - Da participação de consórcios:**

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

### **16.3 Da Subcontratação:**

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



**16.4 Da Sustentabilidade:**

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

**16.5 Da indicação de marcas ou modelos:**

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**16.7 Da exigência de carta de solidariedade:**

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**16.8 Da Garantia da Contratação:**

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

16.9.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



16.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista a maior economicidade para o município.

17.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos dos Municípios compreendidos na Microrregião nº 37 de Governador Valadares definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, §3º e Decreto Municipal nº15/2023.

### **17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

17.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

17.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;



17.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

17.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para garantir a correta apresentação de propostas.

17.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

17.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

17.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Prefeitura Municipal  
de  
Galiléia**

17.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**17.2.5 Da Amostra:**

17.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

**17.2.6 Da Prova de Conceito (PoC):**

17.2.6.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Galiléia, MG, 11 de Julho de 2025.

*Manoela Ferreira Boareto*  
Secretária Municipal de Saúde  
Galiléia - MG

Manoela Ferreira Boareto  
Secretária Municipal de Saúde